

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CRF/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 93.026.771/0001-39, com sede à Rua São Nicolau, n. 1070, Santa Maria Goretti em Porto Alegre, doravante denominado **CRF/RS**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. **Diogo dos Santos Miron**, inscrito no CRF/RS sob o n. 1-10531; e a **FAMURS – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 88733811/0001-42, neste ato representada por seu Presidente Sr. Luis Valdir Andres, com sede à Rua Marcílio Dias, 574, Menino Deus, Porto Alegre/RS, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica que celebra o CRF/RS com a FAMURS, tem como objetivo promover ações conjuntas voltadas para colaboração e parceria em eventos de capacitação no desenvolvimento profissional de servidores municipais e técnicos da área de Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

Para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, considerando o estabelecido em sua cláusula primeira, o CRF/RS e a FAMURS, deverão desenvolver as seguintes atividades.

- 2.1. Estabelecer um plano de trabalho para o desenvolvimento de atividades, voltadas à concretização do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- 2.2 Realizar Palestras, Seminários, Cursos de Treinamento na área Farmacêutica, sempre que as partes entenderem por sua necessidade e o conteúdo programático estiver em acordo com as entidades envolvidas.
- 2.3 Realizar programações em conjunto, mediante solicitação e confirmação de interesse, dos respectivos dirigentes institucionais.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Do CRF/RS:

Cabe ao CRF/RS proporcionar a cooperação técnica necessária na área de Assistência Farmacêutica deste Termo de Cooperação, para o desenvolvimento das ações descritas na Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação.

II – Da FAMURS:

Cabe à FAMURS, analisar e participar da confecção do conteúdo programático dos eventos, proporcionar cooperação e participação, caso esteja de acordo com a proposta estabelecida na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros para qualquer das partes, nem tampouco indenizações, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias à sua execução do Objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

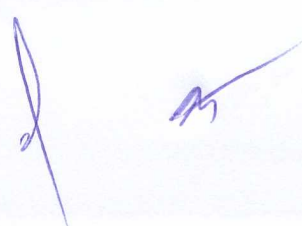
Para articular as medidas necessárias ao cumprimento deste Termo de Cooperação Técnica, as partes deverão indicar um representante que se encarregará de realizar o efetivo acompanhamento das ações a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: Cada uma das partes que integram o presente TERMO será responsável pelas obrigações legais referentes aos seus servidores ou empregados, sejam de natureza civil, trabalhista, previdenciária ou de medicina e segurança de trabalho, não havendo possibilidade de vinculação trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação Técnica estabelecido entre as partes vigorará por tempo indeterminado, podendo as partes, a qualquer momento rescindir o presente documento.

Parágrafo único: A intenção de encerramento da cooperação estabelecida entre as partes deverá ser informada 15 (quinze) dias antes do vencimento do prazo estabelecido no caput da Cláusula Sexta deste instrumento.

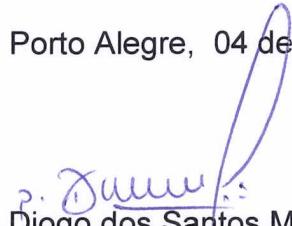


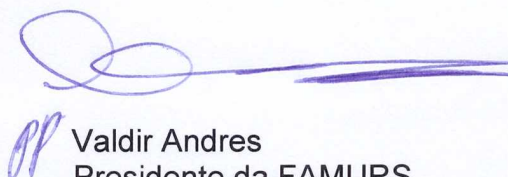
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, abrindo mão assim as partes de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam as partes por seus representantes legais, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas cujas assinaturas abaixo se vêem e se lêem para os efeitos legais.

Porto Alegre, 04 de outubro de 2013.


Diogo dos Santos Miron
Presidente do CRF/RS


Valdir Andres
Presidente da FAMURS

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF: